



CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA-MG (UASG 929626)
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023
PROCESSO 017/2023

OBJETO: Aquisição de material de consumo de natureza (material de expediente, toner para impressão, limpeza/ produtos de higienização, copa/cozinha, informática, manutenção, áudio/ vídeo e livros) para o funcionamento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal do Prata – MG.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Item

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/11/2023 às 12:00h (horário de Brasília)

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

Sumário

1. DO OBJETO.....	2
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
9. DOS RECURSOS.....	18
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	21
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023
PROCESSO 017/2023

Torna-se público que a Câmara Municipal do Prata-MG, sediada na Praça XV de Novembro, 35 - Centro, Prata-MG, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Portaria da Câmara Municipal do Prata-MG nº 097, de 28 de agosto de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de material de consumo de natureza (material de expediente, toner para impressão, limpeza/ produtos de higienização, copa/cozinha, informática, manutenção, áudio/ vídeo e livros) para o funcionamento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal do Prata – MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o cadastro do sistema, deverão prevalecer as descrições do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. Para as empresas não enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.



- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 4.1.1. valor unitário do item;
- 4.1.2. Marca;
- 4.1.3. Fabricante;
- 4.1.4. A quantidade, deverá ser o total para o item da licitação.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

- 4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.



4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.



5.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da etapa de lances.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as



microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. conter vícios insanáveis;

6.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



6.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.5.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia pelo sistema.

7.5. Serão verificados os documentos:

7.5.1. Habilitação jurídica:

7.5.1.1. comprovação de existência jurídica da pessoa e de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

7.5.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.5.2.1. inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.5.2.2. regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.5.2.3. regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.5.2.4. regularidade perante a Justiça do Trabalho;



7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.gov.br/compras e na sede da Câmara Municipal de Prata-MG, no endereço Praça XV de Novembro, nº35 – Centro, Prata-MG.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. Fraudar a licitação



9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*:

10.3.1. Do sistema www.gov.br/compras

10.3.2. Do e-mail licitacoes@prata.mg.leg.br;

10.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados presencialmente, no endereço:

10.4.1. Praça XV de novembro, nº 35 – Centro, Prata/MG, no horário das 12 h às 17h, de segunda a sexta-feira.

10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.prata.mg.leg.br/>.



11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

Prata, 09 de outubro de 2023

Marco Aurélio Sousa Rodrigues
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA-MG (UASG 929626)
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023
PROCESSO 017/2023

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de consumo de natureza (material de expediente, toner para impressão, limpeza/ produtos de higienização, copa/cozinha, informática, manutenção, áudio/ vídeo e livros), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATMAT	Unidade De Medida	Quant	Valor Un.(R\$)	Valor Total (R\$)
1	Agenda executiva tipo anual, Ano: 2024, com visualização de 1 dia por página, capa dura, calendário e dimensões mínimas de 145 x 200 mm, mínimo de 190 folhas	277709	unidade	35	27,00	945,00
2	Apoio ergonômico para os pés, ajustável, plataforma em aço para apoio dos pés, com dimensões mínimas de 40 x 30 cm (Largura x comprimento) e que atenda a NR 17 do Ministério do Trabalho (material em aço)	324028	unidade	22	159,00	3.498,00
3	Apontador para lápis, confeccionado em material plástico, com 01 (um) furo de metal, lâmina em aço inox, com depósito.	468205	unidade	10	0,85	8,50
4	Bloco autoadesivo para recados. Cor amarela. Dimensões mínimas 76x76mm. Pacote com 100 folhas.	368562	bloco 100 fl	60	5,41	324,60
5	Caixa box para arquivo morto, medindo 42x30x18 cm, em papelão ondulado, duplex, Kraft, 2 ondas, desmontável, gramatura mínima 440g/m2; sem impressão, na cor parda	459429	unidade	60	3,96	237,60
6	Calculadora de mesa 12 dígitos, inversão de sinais, raiz quadrada, porcentagem, memória+/-, tecla 00. Dimensões: 16,0 x 12,5 x 3cm. Garantia de 1 ano.	462280	unidade	4	32,70	130,80
7	Caneta esferográfica, azul, ponta grossa, corpo em resina termoplástica transparente; formato sextavada; ponta em latão; esfera de tungstênio e com espessura de (1,6mm); tampa ventilada selo do INMETRO	271022	unidade	150	2,30	345,00
8	Caneta esferográfica, azul, ponta média, corpo em resina termoplástica transparente; formato sextavada; ponta em latão; esfera de tungstênio e com espessura de (1,0mm); tampa ventilada, selo do INMETRO	461461	unidade	150	1,51	226,50



9	Grampeador em metal, profissional, tamanho aproximado de 30 cm, para utilizar grampos 23/13 mm, com capacidade mínima de grampear 100 folhas	310233	unidade	4	126,93	507,72
10	Grampo galvanizado 23/13, em arame galvanizado de alta resistência. Caixa com 5.000 grampos.	332121	Caixa 5000 un	1	41,54	41,54
11	Grampo galvanizado 26/6, em arame galvanizado de alta resistência. Caixa com 5.000 grampos.	203144	caixa 5000 un	25	5,16	129,00
12	Papel sulfite 210 x 297mm, tipo A-4, pacote com 500 folhas, acetinado, gramatura 75g/m². * acetinado, gramatura 75g/m² - tipo A4	254199	unidade	60	28,93	1.735,80
13	Pasta sanfonada em polipropileno, ofício, 31 divisões, transparente	338184	unidade	3	44,73	134,19
14	Perfurador de Papel, 2 furos, fabricado em Ferro Fundido que consiga furar no mínimo de 60 Folhas	326432	unidade	4	117,64	470,56
15	Cartucho de Cilindro Brother DR1060 compatível com impressora Brother dcp1602	245287	unidade	7	48,50	339,50
16	Cartucho de Cilindro HP CF 219 A compatível com impressora HP laser jet pro mfp m 130 fw	245287	unidade	5	81,00	405,00
17	Toner Brother TN 1060 compatível com impressora Brother dcp1602	245287	unidade	25	35,00	875,00
18	Toner HP CF 217 A compatível com impressora HP laser jet pro mfp m 130 fw	245287	unidade	25	55,00	1.375,00
19	Toner HP CF 500 A Preto compatível com a impressora Color Laser Jet Pro MFP M281 FDW	245287	unidade	25	92,07	2.317,50
20	Toner HP CF 501 A Ciano compatível com a impressora Color Laser Jet Pro MFP M281 FDW	245287	unidade	12	92,07	1.112,40
21	Toner HP CF 502 A Amarelo compatível com a impressora Color Laser Jet Pro MFP M281 FDW	245287	unidade	17	92,07	1.575,90
22	Toner HP CF 503 A Magenta compatível com a impressora Color Laser Jet Pro MFP M281 FDW	245287	unidade	17	92,07	1.575,90
23	Toner HP W9024MC Preto compatível com a impressora LaserJet Managed MFP E42540	245287	unidade	100	249,04	24.904,00
24	Álcool etílico líquido para limpeza, 70 inpm, frasco de 1 litro Álcool 70%, líquido 1 litro com inscrição ativa no ministério da saúde/ ANVISA	405780	litro	50	10,16	508,00
25	Anti-mofo desumidificador recipiente de 180g a 230g	391358	unidade	100	11,39	1.139,00
26	Avental de Proteção, PVC "vinil Transparente" 100% Impermeável, 70 cm x 120 cm	458188	unidade	2	41,99	83,98
27	Balde resistente com alça de ferro para uso doméstico,	283660	peça 12 l	2	19,21	38,42



	capacidade 12 litros					
28	Bota PVC impermeável cano médio para lavagem de quintal nº 37, cor Preta	403829	par	3	54,63	163,89
29	Cabo de alumínio com rosca 2m para vassoura	429247	unidade	3	39,47	118,41
30	Cera líquida incolor de auto brilho para aplicação em pisos em madeira, tábua corrida e taco 5 litros	351157	galão 5 l	30	83,90	2.517,00
31	Conexão em Pvc, Bico de Torneira Tipo Engate Rápido, 1/2 Com Bucha	337946	unidade	4	15,71	62,84
32	Detergente líquido, neutro, frasco de 500ml com inscrição ativa no ministério da saúde/ ANVISA para lavar louça	386806	frasco 500 ml	50	2,96	148,00
33	Desinfetante líquido 2 Litros, desinfetante e germicida. composição aromática: eucalipto ou lavanda composição à base de hipoclorito de sódio, teor ativo teor mínimo de 1%, forma física solução aquosa	457797	litro	30	6,39	191,70
34	Difusor aromatizador de ambientes de varetas com no mínimo 5 varetas inclusas volume 250 ml, fragrâncias diversas	453077	unidade	30	34,16	1.024,80
35	Dispenser para Papel Toalha de banheiro Interfolhado, de Plástico Abs, Alto Impacto, 29x25x12cm	483010	unidade	2	49,80	99,60
36	Escada 4 degraus duplos em alumínio reforçada, uso doméstico, suporte peso até 120 kg	263089	unidade	2	206,10	412,20
37	Espanador grande cabo 40 cm de comprimento e penas 20 cm de comprimento	314565	unidade	4	31,97	127,88
38	Esponja para limpeza, em lã de aço carbono, pacote com 8 esponjas	306176	pacote 8 un	20	2,52	50,40
39	Esponja para limpeza, tipo dupla face, 110 x 75 x 20 mm, retangular (pacote de 4 unidades)	419326	pacote 4 un	20	5,51	110,20
40	Esponja para suporte LT (100 x 260 mm) Fibra Verde limpeza geral (pacote com 10unid.)	449812	pacote 4 un	1	27,70	27,70
41	Inseticida aerosol barreira protetora volume de 300 ml com citronela, a base de água, tipo aerosol, classe inseticida, grupo químico piretróide, composição básica etrametrina/fenotrina/aletrina/cifenotrina, aplicação nas instalações domésticas e área externa formando uma barreira protetora, eficaz contra formigas e baratas, Gatilho na Tampa Com Trava de Segurança	484679	unidade	10	20,89	208,90
42	Inseticida Doméstico; Frasco 300ml, Aerossol, Eficaz Contra moscas, mosquitos, pernilongos, Composto de Base de Água;	484679	unidade	10	12,92	129,20



	Imiprotina 0,020%,permetrina 0,050%, esbiotrina 0,100%; Solvente, antioxidante, emulsificante,veículo e Propelentes; Gatilho na Tampa Com Trava de Segurança					
43	Limpa Carpetes e tapete 500ml com inscrição ativa no ministério da saúde/ ANVISA	467158	frasco 500 ml	50	32,10	1.605,00
44	Limpa Vidros com álcool 500 ml com borrifador com inscrição ativa no ministério da saúde/ ANVISA	300935	frasco 500 ml	80	6,76	540,80
45	Limpador multiuso doméstico líquido 500 ml com inscrição ativa no ministério da saúde/ ANVISA com inscrição ativa no ministério da saúde/ ANVISA	372079	frasco 500 ml	50	5,36	268,00
46	Lustra móveis 200 ml	346243	frasco 200 ml	50	7,99	399,50
47	Pá de lixo 20x25cm com cabo longo de 90 cm	395513	unidade	3	19,24	57,72
48	Pano para limpeza alvejado 60x80 cm	449786	unidade	30	8,19	245,70
49	Papel higiênico folha dupla, cor branca, rolo de 30 metros x 10 cm de largura (pacote com 8 unidades)	443004	fardo 8 un	25	15,52	388,00
50	Papel higiênicos rolo industrial (rolão) folha dupla extra macia (pacote com 8 unidades)	443004	fardo 8 un	3	56,72	170,16
51	Papel toalha branco interfolhado para banheiro, folha dupla, 20 x 21 cm pct com 1000 folhas	436328	Pacote 1000 un	100	39,90	3.990,00
52	Pulverizador de plástico 500 ml	272254	unidade	4	11,56	46,24
53	Refil para difusores de vareta 500 ml Aroma Bambo	453076	unidade	20	29,90	598,00
54	Refil para difusores de vareta 500 ml Aroma Lavanda	453076	unidade	20	29,90	598,00
55	Rodo de alumínio com base de 60 cm com borracha dupla e cabo de alumínio 150 cm	438555	unidade	3	45,59	136,77
56	Sabão em pó Azul biodegradável com inscrição ativa no ministério da saúde/ ANVISA, armazenado em caixa de papelão de 800g	255136	caixa 800 g	10	15,99	159,90
57	Sabonete Líquido com fragrância (galão de 5 Litros) para higienização das mãos com adição de emolientes para evitar ressecamento e proporcionar hidratação da pele e com fragrância	428071	galão 5 l	3	18,78	56,34
58	Suporte limpa tudo LT para fibra de limpeza de tamanho 260x102mm com cabo de alumínio, pinça e extensão telescópica.	308300	unidade	1	47,40	47,40
59	Vassoura de pelo sintético com base de 30 cm e cabo de 120 cm	438597	unidade	2	79,90	159,80
60	Veneno para rato (Raticida) isca granulada 25 g	380125	sachê	10	1,95	19,50



61	Faca para carne medindo 6 polegadas, lâmina em aço Inox e cabo anatômico polipropileno preto	397161	unidade	4	62,35	249,40
62	Faqueiro 24 peças em aço inox, sendo composto de: 6 unidades de faca de mesa; 6 unidades de garfo; 6 unidades de colher e 6 unidades de colher de café. Embalagem em papelão	294447	unidade	2	96,97	193,94
63	Filtro de papel para coar café tamanho 103 (pacote com 30 unidades)	237590	caixa 30 un	40	8,04	321,60
64	Pano de prato fabricado em algodão com dimensões de 41 x 69 cm	228893	unidade	24	7,21	173,04
65	Liquidificador com potência de 1.200W ou superior, 12 velocidades, voltagem de 110 V, capacidade útil do copo 2 Litros, com filtro: sim, cor: preto, tampa com copo dosador, faca com 6 lâminas serrilhada em aço inox; Garantia de 1 ano	607776	unidade	2	393,14	786,28
66	Papel toalha para cozinha com 50 toalhas 20,5 cm x 19 cm (pacote com 2 unidades)	266372	unidade	200	5,26	1.052,00
67	Picador Cortador Fatiador de Frutas. Material do corpo: Alumínio Fundido, Material do cabo: Alumínio Fundido, Material do basculante: Alumínio Fundido Material das facas: Aço Inox Padrão 10mm; Colunas: Tubo de Aço 5/8"; Fixação/apoio: Pés Tripé - Tubo de Aço 5/8" Cromado; Base anti derrapante; Faca de corte (grade) removível; Medidas do produto: 51 x 26 x 38 cm (altura x largura x comprimento); Medidas de corte: 8,8 x 8,8 cm (largura x comprimento)	465888	unidade	2	168,29	336,58
68	Sanducheira/Grill 2 em 1 com no mínimo de 1000W de potência, antiaderente, com coletor de gordura, voltagem de 110V. Acompanha coletor de gordura com encaixe tipo gaveta, luz indicadora de funcionamento e aquecimento, placas com revestimento antiaderente, tamanho da placa 22 cm x 14 cm, placas de aquecimento com ajuste de altura e acabamento em inox, Garantia de 1 ano	317762	unidade	2	328,30	656,60
69	Suporte de mesa em Aço Inox para rolo de papel toalha de cozinha	397261	unidade	3	83,90	251,70
70	Suporte para filtro de café plástico tamanho 103	312303	unidade	3	11,16	33,48
71	Tábua para corte, material polipropileno, impermeável, dimensões mínimas de 50cm x 30cm x 0,8 cm, com alça, cor branca.	331860	unidade	2	61,36	122,72
72	Filtro de linha 12 tomadas NBR 14136 10 Amperes para rack de rede 19 polegadas	394308	unidade	2	150,70	301,40
73	HD externo com capacidade mínima de 1 Tb, conexão usb 3.0, taxa de transferência 5Gb/s e compatível com Windows 7 e superiores	397354	unidade	14	367,03	5.138,42



74	Pen drive com capacidade mínima de 32 Gb, conexão usb 3.0, compatível com Windows 7, 8, 10 e Mac os X 10.9 ou superiores.	602785	unidade	25	75,89	1.897,25
75	Pen drive com capacidade mínima de 128 Gb, conexão usb 3.0, compatível com Windows 7, 8, 10 e Mac os X 10.9 ou superiores.	433898	unidade	5	88,65	443,25
76	Kit teclado e mouse - com teclado multimidia sem fio e mouse óptico sem fio, na cor preta, teclado padrão ABNT2 com teclado numérico, perfil baixo, com ajuste de inclinação e teclas suaves ao toque, mouse com sistema óptico de no mínimo 1000dpi e botão de rolagem, conexão usb, compatível com windows 7 ou superior, receptor único para teclado e mouse, acondicionados em embalagem única apropriada, garantia mínima de 12 meses.	451820	unidade	20	151,00	3020,00
77	Alicate de bico, cabo emborrachado, comprimento 4 1/2 pol, aplicação para manutenção de equipamentos eletrônicos	301254	unidade	2	46,76	93,52
78	Alicate de cravar rj11/rj45 Cat6 com catraca, cabo emborrachado. Embalagem com dados de identificação, especificação técnica do produto e marca do fabricante.	283974	unidade	2	185,88	371,76
79	Alicate de corte, cabo emborrachado, comprimento 4 1/2 pol, aplicação para manutenção de equipamentos eletrônicos	246869	unidade	2	44,66	89,32
80	Alicate decapador/ cortador de cabo utp com regulagem da lâmina para ajuste do corte no cabo	450110	unidade	2	16,99	33,98
81	Alicate de inserção (punch down) rj45 alicate fixador para keystone e patch panel ht-tools. Com regulagem de pressão, para inserção cabo utp fabricado em material resistente.	463252	unidade	2	48,50	97,00
82	Jogo de chaves de fenda/phillips composto por 6 peças, sendo: 1 chave de fenda 1/8" x 3"; 1 chave de fenda 3/16" x 4"; 1 chave de fenda 1/4" x 5"; 1 chave de fenda 5/16" x 6"; 1 chave phillips 1/8" x 3" e 1 chave phillips 3/16" x 4".	433266	unidade	2	45,21	90,42



83	Filtro de linha de 05 tomadas, compatível com o padrão nacional, proteção contra surto de tensão, modelo tipo régua, bivolt, de acordo com as normas NBR vigentes. Embalagem com dados de identificação, especificação técnica do produto e marca do fabricante.	290290	unidade	7	53,99	377,93
84	Jogo de ferramentas contendo no mínimo: caixa de ferramentas 5 gavetas de metal com dimensões mínimas de 25cm (comprimento) x 20 cm (largura) x 30cm(altura) 1 - catraca reversível 10"; 1 - extensão para soquete 10" e encaixe de 1/2"; 1 - martelo unha cabeça 27mm 450g; 1 - alicate de pressão mordente triangular 10"; 1 - alicate corte diagonal 6" 1000 volts; 1 - alicate universal 8" 1000 volts; 1 - chave de fenda toco; 1 - chave inglesa 10"; 18 - soquete estriado 1/2" 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 26; 27; 28; 30; 32mm; 5 - chave de fenda 3x75; 5x100; 6x125; 8x150; 9x150 mm; 4 - chave phillips 3x75; 5x100; 6x150; 8x150 mm; 1 - chave canhão 6mm; 1 - chave canhão 8mm; 1 - chave canhão 10mm; 9 - jogo chaves allen 1,5 a 10mm; 11 - jogo chaves combinadas 6; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 17; 19; 22 mm	600795	unidade	2	1.699,90	3.399,80
85	Multímetro Digital CAT III - Tecnologia True RMS; auto range; medições de corrente e tensão AC/DC; tensão com frequência variável (VFC); resistência; continuidade; tensão AC sem contato (NCV); Taxa de Amostragem: Aprox. 3 vezes/segundo; Indicação de Polaridade Automática; Indicação de Bateria Fraca; Auto Power Off	305386	unidade	2	187,56	375,12
86	Kit com localizador (zumbidor) e testador de cabos de rede com função de teste de continuidade com sinal sonoro de detecção; compatível com os padrões RJ11 e RJ45; acompanhado de bolsa para armazenamento, baterias, manual e fone de ouvido;	422318	unidade	2	149,98	299,96
87	Cabo HDMI 2.0 19 Pinos Ultra HD 1,8 metros	479549	unidade	4	42,06	168,24
88	Cartão de memória SD, 64 Gb, classe 10	374603	unidade	4	118,34	473,36
89	Extensão energia elétrica, tipo flexível, comprimento 10 metros, componentes 5 tomadas compatível com o padrão nacional, bivolt, de acordo com as normas nbr vigentes	601752	unidade	3	116,90	350,70
90	Microfone de mesa, princípio transdutor: condensador de eletreto, característica cardióide, led vermelho na base, resposta de frequência: 50 hz – 16.000hz, sensibilidade: - 38db +/-3db(0db = 1v/pa em 1khz), impedância de saída: 200o +/- 30% (a 1khz), requisitos de alimentação: -3 volts (2 pilhas aa), comprimento da haste de 40 cm, saída: XLR macho	283611	unidade	5	251,90	1259,50
91	Livro: 20 mil Léguas Submarinas, Editora Principes, Autor	464269	unidade	17	34,90	593,30



	Julio Verne - 368 páginas, ano 2019					
92	Livro: Extraordinário - Editora Intrínseca - Autor R. J. Palácio, 320 páginas, ano 2013	464269	unidade	17	59,90	1.018,30
93	Livro: Inglês em 50 aulas: o guia definitivo para você aprender inglês - Editora Alta Books, Autor Ben Parry Davies, 348 páginas	464266	unidade	17	114,00	1.938,00
94	Livro: Superdicas de português para concursos e vestibulares. Editora Benvirá. Autor Nilson Teixeira de Almeida, 152 páginas, Ano 2018.	464260	unidade	17	24,00	408,00
95	Livro: O poder da ação - Editora Gente - Autor Paulo Vieira, 256 páginas, ano 2015	464269	unidade	17	54,90	933,30
96	Livro: Pai rico, pai pobre para jovens: O que a escola não ensina sobre dinheiro - Editora Alta Books, 144 páginas. Ano 2017	464269	unidade	17	72,00	1224,00
97	Kit com 100 unidades de porca gaiola e parafuso Phillips M5 para rack de 19 polegadas	373871	centena	1	133,20	133,20
98	Rodo de alumínio com base de 40 cm com borracha dupla e cabo de alumínio 150 cm	417262	unidade	3	37,90	113,70
99	Sapato feminino preto antiderrapante emborrachado EPI CA 39848	410209	par	2	97,68	195,36
100	Garrafa térmica inox com capacidade de 1 Litro a pressão e com alça (garrafa a ser utilizada para servir café)	376172	unidade	4	182,59	730,36
101	Flanela, 100% algodão, medindo 38x58cm, na cor laranja, tamanho grande.	300142	unidade	80	4,42	353,60

1.2. Todos os equipamentos elétricos deverão funcionar em tensão 127 volts ou ser bivolt.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 30(trinta) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho, não sendo admitida a prorrogação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) Link de publicação no Portal da Transparência da Câmara Municipal do Prata-MG:
<https://sistemas.prata.mg.leg.br/GRP/servlets/portalcidadao/cadastrsgerais/downloadEncrypted?rZ9dXhG8rv2y11=87XIUv2EjhwZplEdM51pKvht8KKIUOQ23ZpS7ljj11ErUfvIv78CGXjy6rICXAZhfGKpf97QMbtIj5Chv17fU5bG176U6pUdOrCb34nj&id=MIAWl0gYZz5zm41YdTjJzJnkTo8Undvg406XnNRSBqDZ3MwhW17kUqNjXt1PB6bSHd3eTBTazSDZ3cag3lUFjpSLhZIGH eVd5uNWDpRe2cyZ5E6OI1zTjKNe2s8LJFrMlCNkTh1USI%3D&K296Qw98Uw9K4wwrCXp11C92hM0wy9M5f0rhX7Zp05Zb1ApOXXdK0vr01QC840ydlSbX1yZE7jQj3f2K9h29X5E47vMyUS;>

II) Data de publicação no Portal da Transparência: 02/05/2023;

III) Itens no PCA: Títulos - MATERIAL DE CONSUMO – 3.3.90.30.00 e EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 4.4.90.52.00;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Devem ser atendidos os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto.

Subcontratação:

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação, conforme o artigo 96 da Lei nº14.133 de 2021 e conforme análise de riscos.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. A entrega do objeto deverá ocorrer em sua totalidade no prazo de 15 (quinze) dias após recebimento da Nota de Empenho.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega no prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5(cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça XV de Novembro, nº321 – Centro, Prata-MG.
- 5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.



5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do



objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou substituto ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e Portaria da Câmara Municipal do Prata-MG nº 097, de 28 de agosto de 2023);

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;.



Gestor do Contrato

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação.



7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do órgão contratante;
- 7.9.4. o valor a pagar; e
- 7.9.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

7.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.



Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto deverá ocorrer conforme o Item 5 – Modelo de Execução do Objeto.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. Habilitação jurídica:

8.3.1.1. comprovação de existência jurídica da pessoa e de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

8.3.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.3.2.1. inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2.2. regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.2.3. regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.3.2.4. regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$89.963,35 (oitenta e nove mil novecentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do subitem 1.1.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal do Prata-MG

10.1.1. Dotação orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.1.2. Dotação orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.



Câmara

MUNICIPAL DO PRATA

Sede Câmara Municipal

Praça XV de Novembro - 35 - Centro
Cx. Postal nº 07 - CEP 38.140-000, Prata-MG
Tel. (34) 3431-1635 / CNPJ: 22.236.517/0001-17
www.prata.mg.leg.br

Anexo Câmara Municipal - Administrativo

Praça XV de Novembro - 321 - Centro
Tel. (34) 3431-1535

Prata, 06 de outubro de 2023

Gustavo Freitas Teixeira
Equipe de Apoio